



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 36/2015

SÚMULA: Autoriza a concessão, sem processo licitatório, de direito de uso de bem público para empresa privada, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica autorizada a Chefe do Executivo Municipal a firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso, sem processo licitatório, para implantação de empresa no ramo de "prestação de serviços em lavanderia industrial", gerando empregos e renda, objetivando o uso de uma fração ideal com área de 7,700,00 m² (Sete Mil e Setecentos metros quadrados), extraída do Lote Quinhão (3-A-2), subdivisão do Remanescente do Quinhão (3-A-1), da Fazenda Floresta lote 63-A.

Paragrafo Único: Ao celebrar o contrato o Executivo Municipal deverá observar os preceitos contidos na Lei Municipal nº 024/2009.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 09 de dezembro de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA